Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Subsecretaria de Urbanização, Saneamento, Erradicação de Riscos e Desastres e Projetos Especiais

À SEHIS/SUBEXEC com vistas à SEHIS/COOLIC,

Ilmo. Sr. Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao solicitado no despacho n° 124664494, que trata de questionamento apresentado pela empresa SLZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (124663782) quanto ao pretensa contratação para ***"Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva, incluindo, quando necessário, adequações e modernizações sob demanda, dos Conjuntos Habitacionais abrangidos pela política Habitacional de Interesse Social, dividido em 11 lotes, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos"***, temos a informar:

Para comprovação do item "8.3.1.1.4 A aptidão técnico-profissional necessária para a execução das atividades relacionadas ao objeto desta licitação pode ser demonstrada pela execução prévia (para qualquer lote) de, no mínimo, 15% dos quantitativos relativos às parcelas mais significativas do objeto." entendemos que será exigido para a qualificação operacional, uma vez que é proibido a exigência de quantitativo para a qualificação profissional, nosso entendimento está correto?

Não, o entendimento está incorreto, pois tanto o Termo de Referência (122226260) quanto o Edital (122614364) são claros tanto para qualificação técnica-operacional quanto para a qualificação técnica-profissional.

Cabe destacar ainda que o referido edital teve conhecimento e aprovação do TCE.

Tendo em vista a objetividade do certame solicitamos que sejam esclarecido, qual quantitativo de cada um dos serviços para cada lote deve ser comprovado dos itens 8.3.10 e 8.3.1.1.4, para que não seja feita uma avaliação subjetiva das qualificações técnica das licitantes, dessa forma trazendo mais confiabilidade e isonomia ao processo de licitação.

8.3.10 De modo a não prejudicar a concorrência ou restringir a competitividade entre as empresas interessadas em participar do certame, a Administração CONTRATANTE entende como pertinentes e compatíveis os atestados de capacidade técnica que, individualmente ou em conjunto, comprovem a execução prévia, para qualquer lote, de atividades relacionadas ao objeto desta licitação, compatíveis com a complexidade das atividades previstas, com base em critérios qualitativos relativos às parcelas mais significativas do objeto, a saber:

Execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou reforma em edificações habitacionais, administrativas, educacionais, hospitalares e/ou similares; Execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou reforma em áreas externas, praças e/ou vias etc;

8.3.1.1.4 A aptidão técnico-profissional necessária para a execução das atividades relacionadas ao objeto desta licitação pode ser demonstrada pela execução prévia (para qualquer lote) de, no mínimo, 15% dos quantitativos relativos às parcelas mais significativas do objeto. Execução de serviços de impermeabilização com manta asfáltica (lajes ou reservatórios ou alvenarias ou áreas molhadas); Execução de serviços de colocação ou reparo ou retirada de telhas; Execução de serviços de colocação ou reparo ou retirada de madeiramento para telhados;

De modo a elucidar o entendimento para a empresa interessada, extraímos do TR as parcelas de maior relevância tanto para técnico-operacional, quanto para técnico-profissional, a saber:

- Qualificação técnico-operacional

"8.3.10 De modo a não prejudicar a concorrência ou restringir a competitividade entre as empresas interessadas em participar do certame, a Administração CONTRATANTE entende como pertinentes e compatíveis os atestados de capacidade técnica que, individualmente ou em conjunto, comprovem a execução prévia, para qualquer lote, de atividades relacionadas ao objeto desta licitação, compatíveis com a complexidade das atividades previstas, com base em **critérios qualitativos** relativos às parcelas mais significativas do objeto, a saber:

* Execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou reforma em edificações habitacionais, administrativas, educacionais, hospitalares e/ou similares;

* Execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou reforma em áreas externas, praças e/ou vias etc;"

- Qualificação técnico-profissional

"8.3.1.1.4 A aptidão técnico-profissional necessária para a execução das atividades relacionadas ao objeto desta licitação pode ser demonstrada pela execução prévia (para qualquer lote) de, no mínimo, **15%** dos quantitativos relativos às parcelas mais significativas do objeto.

* Execução de serviços de impermeabilização com manta asfáltica (lajes ou reservatórios ou alvenarias ou áreas molhadas);

*Execução de serviços de colocação ou reparo ou retirada de telhas;

* Execução de serviços de colocação ou reparo ou retirada de madeiramento para telhados;

8.3.1.1.5 A aptidão técnico-profissional necessária para a execução das atividades relacionadas ao objeto desta licitação pode ser demonstrada pela execução prévia (para qualquer lote) por meio **qualitativo** relativos às parcelas mais significativas do objeto:

* Execução de manutenção preventiva e/ou corretiva predial;

* Execução de serviços de instalações elétricas de baixa ou média tensão;"

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Beraldo Fortuna Soares
Subsecretário / Engenheiro
ID Funcional nº 0622037-1
Subsecretaria de Urbanização, Saneamento, Erradicação de Riscos e Desastres e Projetos Especiais

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **José Beraldo Fortuna Soares**, **Subsecretário**, em 06/02/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124669659** e o código CRC **EF6AA7FA**.

R. Campo de São Cristóvão, 138, - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20930-380
Telefone: